

SOBRE A JUSTIÇA DE DEUS E A JUSTIÇA DOS HOMENS

Este artigo é dedicado a Célia Gil Pereira, teóloga e pastora da Igreja Evangélica, de Confissão Luterana, de Salvador – BA, pela sua dedicação em prol da justiça social, na primeira Capital do Brasil

English Title: ON THE JUSTICE OF GOD AND THE JUSTICE OF MEN

doi> [10.33726/akdpapers2447-7656v14a82022p16-26](https://doi.org/10.33726/akdpapers2447-7656v14a82022p16-26)

CARVALHO, Isaar Soares de¹

RESUMO: O presente estudo passa em revisão postulados éticos e morais da sociedade, tais como a ideia de justiça e a de piedade, ambas discutidas por Sócrates, no breve “Diálogo”, intitulado *Eutífron*. O objetivo de nossa proposta, é o de cotejar a Lei dos Homens ante à Lei de Deus, fazendo do sujeito histórico o mediador para entender a ambos os tratados. Justifica a realização deste trabalho, o fato de que, apesar da Justiça ter um caráter laico, ela diz respeito também a Deus, pois as pessoas tementes a Deus, devem também obedecer à Lei dos Homens. Metodologicamente, esta pesquisa realizou uma varredura bibliográfica, em obras dispostas em acervos físicos e digitais. O principal aporte bibliográfico utilizado, repousa no *Guia Literário da Bíblia* (ALTER, 1997). Como resultados da investigação apresentada, vemos que, tanto pela Lei de Deus, que inclui os deveres para com Ele e para com a sociedade, quanto pela Lei civil, somos ensinados a ser bons cidadãos.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Deus, Lei dos Homens, Justiça, Piedade

ABSTRACT: The present study reviews ethical and moral postulates of society, such as the idea of justice and piety, both discussed by Socrates in the brief “Dialogue”, entitled Euthyphro. The purpose of our proposal is to compare the Law of Men with the Law of God, making the historical subject the mediator to understand both treaties. Justifies the realization of this work, the fact that, despite justice having a secular character, it also concerns God, for people who fear God, must also obey the Law of Men. Methodologically, this research carried out a bibliographical sweep, in works arranged in physical and digital collections. The main bibliographical contribution used lies in the Literary Guide to the Bible (ALTER, 1997). As a result of the investigation presented, we see that, both by God's Law, which includes duties towards him and society, and by civil law, we are taught to be good citizens.

KEYWORDS: Law of God, Law of Men, Justice, Piety

¹ Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Pós-Doutor em Letras pela USP. Docente do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da UEMG, Unidade Frutal.

OS LIMITES DO CONHECIMENTO DA JUSTIÇA E DA PIEDADE

A Justiça é o tema do “Livro I”, da *República de Platão*, definida pelo poeta Simônides, dessa forma: “Justiça consiste em dar a cada um aquilo que lhe é devido”.

Sócrates discute a respeito da verdade desse conceito, visto que se um homem que emprestou uma arma a alguém a pedir de volta e quiser com ela tirar a própria vida, então, não seria justo devolver-lhe a arma. Essa observação de Sócrates torna evidente que o conceito de Justiça está sujeito à discussão e ao consenso, sendo este um importante papel dos Sofistas e retores, na Grécia Antiga.

Já, noutro caso, o senso de justiça de Eutífron era tão alto, que ele se dirigiu às autoridades de Atenas para denunciar a seu próprio pai, o qual, para castigar um escravo, o lançou dentro de um poço, o que provocou a sua morte. Mesmo que seu pai alegasse que não quisera matar o escravo, ele provocou a sua morte. Assim, um filho soube distinguir entre o sentimento filial e o respeito aos dispositivos legais estabelecidos, sendo imparcial e denunciando o próprio pai.

No mesmo Diálogo, Platão inclui uma discussão a respeito do que seria a piedade. Para Eutífron, a piedade consiste em venerar aos deuses, ao que Sócrates lhe pergunta se, pelo fato de haverem muitos deuses, alguém, ao venerar a um deles, não deixaria de venerar a outros, incorrendo, assim, na impiedade, ao que o jovem Eutífron diz que não sabe como lhe responder.

Sócrates avança na discussão, e pergunta ao jovem, então, em que consiste a piedade, ao que ele responde que não sabe. Isso é comum entre todos os homens, pois pouco sabemos a respeito de muita coisa, de tal forma que a afirmação atribuída a Sócrates, de que “só sei

que nada sei”, tem o seu lugar, pois, no fim das contas, o que ignoramos é infinitamente superior ao que sabemos.

Quando dizemos que tal afirmação é atribuída a Sócrates, isso se deve ao fato de que há uma tradição oral a respeito desse enunciado emitido por parte do filósofo, porém, a afirmação, literalmente, não pode ser localizada textualmente. Ela aparece na obra de Platão, intitulada *Apologia*, nas seguintes afirmações de Sócrates: “Sei bem que não sou sábio, nem muito nem pouco. Eu, como não sei nada, também estou certo de não saber. Parece, pois, que eu seja mais sábio nisso – ainda que seja pouca coisa: não acredito saber aquilo que não sei”².

Essa questão do que conhecemos e do que ignoramos, inquietou também a Santo Tomás de Aquino, que afirmou, em relação ao conhecimento da natureza de Deus, que “não podemos, nesta vida, conhecer a essência de Deus, tal como ela é em si mesma, mas a conhecemos enquanto representada nas perfeições das criaturas”.

E, ainda, afirmou o filósofo, que “nem o católico nem o pagão conhecem a natureza de Deus como ela é em si mesma. Quando o gentio usa o nome de Deus, dizendo que um ídolo é Deus, pode tomá-lo na mesma significação em que o toma o católico, quando diz um ídolo não é Deus”³.

Isso mostra que, para o pensador, o conhecimento de Deus é limitado e relativo, coisa que faremos bem em observar, para não sermos dogmáticos.

² Platão. *Apology*, 21d, in: Perseus Digital Library. (<http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Perseus%3Atext%3A1999.01.0170%3Atext%3DApol.%3Asection%3D21d>), acesso em 13/05/2022.

³ Santo Tomás de Aquino, *Suma Teológica*, Q. 13, Art. II e X. Trad. de Alexandre Correia. S. Paulo: Abril, 1973, p. 112 (“Os Pensadores”).

PASCAL E A RELATIVIDADE DA JUSTIÇA

As questões relativas à Justiça passam por um problema epistemológico semelhante, o que pode ser observado com clareza no pensamento de Pascal, que afirmou: “Passei longo tempo de minha vida julgando que houvesse uma justiça, e nisso não me enganava; porque há uma, na medida em que Deus nô-la quis revelar”.

Por outro lado, em relação a justiça dos homens, esse homem reconhecido tanto por sua fé quanto por sua capacidade científica, escreveu:

“Quase nada se vê de justo ou de injusto que não mude de qualidade mudando de clima. Três graus de elevação do polo derrubam a jurisprudência. Um meridiano decide a verdade; em poucos anos de posse, as leis fundamentais mudam; o direito tem suas épocas. A entrada de Saturno no Leão marca-nos a origem de um crime. Divertida justiça que um rio limita! Verdade aquém dos Pirineus, erro além”.

De tal modo que, assim, voltamos ao conceito inicial, o de que a justiça é o resultado de um consenso. Porém, há determinados princípios que se tornaram universais, o que ficou exarado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Um princípio universal, porém, conhecido como a regra de ouro, e aquele que aparece na afirmação de Jesus, registrada no Evangelho: “Tudo quanto, pois, quereis que os homens vos façam, assim fazei-o vós também a eles” (Mt: 7.36; e, Lc: 6.31).

E Hobbes afirma, em relação aos Dez mandamentos, que “a súmula da segunda tábua, toda ela, se reduz a esse mandamento de caridade mútua, “Amarás a teu próximo como a ti mesmo, assim como a súmula da primeira tábua se reduz ao amor a Deus”⁴.

⁴ *Leviatã*, cap. XXX, p. 204. S. Paulo: Abril, 1979 (Os Pensadores).

OS SIGNIFICADOS DO TERMO “ADVOGADO”

O termo *advogado*, conhecido em relação aos tribunais civis, foi usado também teologicamente, quando o Apóstolo João escreveu: “Filhinhos meus, estas coisas vos escrevo para que não pequeis. Se, todavia, alguém pecar, temos Advogado junto ao Pai, Jesus Cristo, o Justo” (I João: 2.1).

O termo grego *parákletos*, que pode ser traduzido como aquele que socorre, o confortador ou consolador, e usado no “Evangelho de João”, em que aparece quatro vezes (João: 14.16;14.26;15.26 e 16.7) em relação ao Espírito Santo, e na “Primeira Carta de João”, em relação a Cristo, sendo traduzido, neste caso, por advogado.

E é assim que, de tal modo, os advogados se tornam instrumentos da Justiça, a qual, além da Lei escrita, decorre de um consenso entre as partes e o Juiz, cuja figura ou símbolo histórico é a Balança, firmemente segura nas mãos de Têmis, deusa grega vendada, tida como símbolo de imparcialidade. Ela, Têmis, na mão oposta ao equilíbrio da balança, empunha outro símbolo de força, que é a espada, tal como está representado em Brasília, no monumento à Justiça.

A metáfora da balança aparece também em relação à Justiça de Deus, quando o texto bíblico diz: “Pesado foste na balança, e foste achado em falta”. Estas, por sua vez, foram palavras do Profeta Daniel, dirigidas ao Rei Belsazar, da Babilônia (Dn: 5.27).

A JUSTIÇA DIANTE DE NOSSOS SEMELHANTES E PARA COM DEUS

Hobbes chama a atenção para o fato que o Decálogo tem quatro mandamentos relativos a Deus, e seis mandamentos relativos ao próximo, ou seja, à vida em sociedade.

Na mesma linha de raciocínio, Eusébio, para explicar o que é a Piedade, usa como símbolo a cruz, a qual tanto aponta para cima quanto para os lados. De forma semelhante, a Piedade consiste, tanto no temor a Deus quanto no respeito ao próximo.

Desse ponto de vista, quando Cristo foi perguntado sobre qual era o primeiro e grande mandamento, ele não se limitou a falar do amor a Deus, de todo o coração, com todas as forças e com todo o entendimento, mas também ao próximo como a si mesmo.

Também, o Apóstolo João, ao definir o amor, afirma que: “se alguém disser: Amo a Deus, e odiar a seu irmão, é mentiroso; pois aquele que não ama a seu irmão, a quem vê, não pode amar a Deus, a quem não vê”.

A JUSTIÇA CONSISTE EM DAR A CADA UM O QUE LHE É DEVIDO

A ideia de que a justiça consiste em dar a cada um o que lhe é devido, que é uma tese do poeta Simônides, presente no “Livro I” da *República de Platão*, aparece também na “Carta aos Romanos”, quando Paulo afirma: “Pagai a todos o que lhes é devido: a quem tributo, tributo; a quem imposto, imposto; a quem respeito, respeito; a quem honra, honra”, e que devemos também nos sujeitar às autoridades, “não

somente por causa do temor da punição, mas, também, por dever de consciência” (Rm: 13.5).

São conceitos morais e civis que têm um caráter *a priori*, assim como o princípio exarado no *Novo Testamento*, o qual Hobbes considera como um resumo da Lei de Natureza, assim enunciado por Cristo: “Como quereis que os homens vos façam, assim fazei-o também vós a eles” (Lc: 6:31).

Hobbes apresenta um resumo das leis de natureza que é tirado do Evangelho, pois ao dizer que “as leis de natureza (como a justiça, a equidade, a modéstia, a piedade), ou, em resumo, “fazer aos outros o que queremos que nos façam”⁵, está lembrando a seus leitores uma afirmação do Evangelho, que era conhecida pela maioria de seus leitores, a qual assim foi registrada, no “Evangelho de Lucas”: “Como quereis que os homens vos façam, assim fazei-o vós também a eles”⁶.

Para Hobbes, por esse princípio, é possível alcançarmos a paz civil, e pelo princípio do amor a Deus de todo o coração, de todas as forças e de todo o entendimento, é possível o respeito mútuo entre as diferentes formas da religião.

Logo, pode-se alcançar o convívio pacífico das diferentes religiões, também conhecido como tolerância religiosa, observando-se que o termo “tolerância”, usado por John Locke, em sua *Carta acerca da Tolerância*, não tem um sentido negativo, como na cultura brasileira, na qual aquilo do que se diz que é tolerado pode ter um sentido negativo.

⁵ *Leviatã*, op. cit., p. 103.

⁶ Lc: 6.31.

A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NAS ESCRITURAS

Em alguns casos, dizer a verdade não resulta em Justiça, e a desobediência a uma ordem contrária à vida, como a de Faraó às suas parteiras, de que afogassem os meninos recém-nascidos, os meninos hebreus nas águas do Nilo – tal ordem não foi obedecida. Essa desobediência, no entanto, resultou no bem, de tal forma, que as parteiras foram abençoadas por Deus.

Cristo também aprovou a desobediência, quando esta foi para preservar a vida, pois seus discípulos colheram espigas no dia de sábado, pelo que os Fariseus o questionaram sobre a guarda do sétimo dia pelos discípulos, ao que ele respondeu que: “o sábado foi feito por causa do homem, e não o homem por causa do sábado”.

Bem como citou o texto do AT, que diz que Davi tomou os pães da proposição – os quais não era lícito dar, senão aos sacerdotes – para alimentar a seus soldados. Nesse caso, a preservação da vida estava acima de uma ordem religiosa – uma religião que não preserva a vida é um sacrilégio.

Doutra feita, Jesus preservou a vida de uma mulher prestes a ser apedrejada, chamando seus acusadores para a consciência de si e dizendo: “quem dentre vós não tiver pecado, que atire a primeira pedra”, ao que todos os acusadores da mulher foram se retirando, desde o maior até ao menor, pois certamente foram os mais velhos, que em geral podem ser mais dogmáticos, quem incitaram aos demais a executar a mulher, deixando de lado o fato de que a Lei dizia que, tanto o homem quanto a mulher pegos em flagrante adultério deveriam ser apedrejados.

A intolerância levou até um homem como Estêvão a ser morto por apedrejamento, mas não houve um julgamento para tal, foi uma decisão tomada pela turba que o ouvia – nesse caso, houve o exercício da Justiça com as próprias mãos, sem a figura do juiz, que é aquele que,

simbolicamente, pesa os fatos e os argumentos de ambas as partes envolvidas no litígio e toma uma decisão.

Do ponto de vista da Justiça de Deus, Ele próprio providenciou a propiciação, isto é, o resgate, a justificação dos pecados da humanidade, tanto os civis quanto os religiosos, bem como os pecados os quais cometemos contra nós mesmos, no corpo e fora do corpo, e mesmo os pecados que a nós nos são ocultos.

Por isso, assim afirma Davi, antecipando o conhece-te a ti mesmo do Oráculo de Delfos: “Quem há que possa discernir as próprias faltas? Absolve-me das que me são ocultas” (Sl: 19:12).

A Justiça de Deus, isto é, a propiciação pelos nossos pecados, não invalida, no entanto, a Justiça Civil, a qual, porém, não é perfeita. Nesse sentido, é salutar que Santo Tomás de Aquino interprete o “Salmo” 19.7, que diz que “a Lei do Senhor é perfeita e restaura a alma”, no sentido de que na própria Lei divina há salvação – tema que daria uma boa discussão com Lutero, que ao ler a afirmação de Paulo aos Romanos, citando “Habacuque”, de que “o justo viverá pela fé”, encontrou, enfim, a salvação pela graça e a reconciliação com Deus.

Por seu turno, Paulo diz que a Lei nos serviu de aio, isto é, de pedagogo (condutor), para nos levar a Cristo, bem como que, quando pecamos, consentimos com a Lei, que é boa, e tomamos consciência de nossa condição. É assim, pois que o Apóstolo escreveu: “A lei é santa, e o mandamento santo, justo e bom” (Rm: 7.12).

Porém, continua o Apóstolo – não só dos gentios, mas, também, dos judeus – a justificação dos nossos pecados vem pela fé, para que ninguém se vanglorie diante de Deus, o que não exclui, no entanto, a prática da Justiça na vida civil, tanto que Paulo afirma: “Que diremos, pois, permaneceremos no pecado, para que a graça abunde? De modo nenhum” (Rm: 6.1-2).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convém afirmar que, como afirmou Rousseau, a cidade ou o Estado não é organização social formada pelas casas ou pelos edifícios, mas, sim, por nós, seus membros, sendo, por isso, comparável a um corpo: o corpo político, isto é a sociedade, tão bem ilustrada na capa da obra mais conhecida de Hobbes, intitulada *Leviatã* (1651).

Esse corpo, isto é, a sociedade, pode enfermar e morrer, se nele não houver Justiça, se cada um agir de acordo com o seu arbítrio, bem como se quiser ser juiz e vingar-se a si mesmo, de forma desproporcional, e se não houver obediência ao poder soberano. Este, porém, de acordo com Hobbes, só deverá ser obedecido se garantir a paz civil e a defesa do povo, pois, para isso é que foi projetado.

Enfim, tanto do ponto de vista teológico, tomando-se por base o *Antigo* e o *Novo Testamento*, quanto do ponto de vista filosófico e civil, considerando-se todos os conceitos e autores citados, tanto da área teológica quanto filosófica e política, podemos dizer que ainda temos aquele mesmo anseio do Profeta Amós, que, num apelo para a união entre o temor a Deus e o respeito aos homens, deixou claro que o primeiro não existe sem o segundo, ao proclamar: “Afasta de mim o estrépito dos teus cânticos, porque não ouvirei as melodias das tuas liras. Antes, corra o júizo como as águas; e a justiça, como ribeiro perene” (Am: 5.23-24).

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ALTER, Robert & KERMODE, Frank. *Guia Literário da Bíblia*. São Paulo: EdUNESP, 1997.

ELIADE, Mircea. *Tratado de História das Religiões*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

FEUERBACH, Ludwig. *A Essência do Cristianismo*. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

KASCHEL, Werner & ZIMMER, Rudi. *Dicionário da Bíblia de Almeida*. Barueri / SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2005.

ZILLES, Urbano. *Filosofia da Religião*. São Paulo: Paulus, 1991.